Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3ab42f63-ff8d-450e-bc95-a30823271f27

Esse documento foi assinado digitalmente por TANNER DE MELO JUNIOR - 20/09/2022 10:47 PROTOCOLO: S220902319O4D

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

172.630
MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 01

APARECIDA DE GOIÂNIA, 13 de junho de 2001

IMÓVEL: LOTE 17 da QUADRA 14-C do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município, com a área de 434,00 metros quadrados; sendo 14,00 metros de frente para à Alameda D-8; pelos fundos 14,00 metros com o lote 10; pela direita 31,00 metros com o lote 16; pela esquerda 31,00 metros com o lote 18. PROPRIETÁRIA: F.G.R. CONSTRUTORA S/A-SCP JARDINS MÔNACO, sociedade em conta de participação, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos deste município, sob o nº 6.620, folhas 56/57, livro B-15, em 28.12.1999, doravante representada nos termos da Lei pela sócia ostensiva FGR-CONSTRUTORA S/A, CGC nº 02.171.304/0001-47, pessoa jurídica de direito privado com sede à Primeira Avenida, lote 16, quadra 1-B, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, neste município. TITULO AQUISITIVO: Av.2-168.140 deste Registro. Dou fé. EU, OFICIALA.CT

R.1-172.630-Aparecida de Goiânia, 13 de junho de 2001. Por Escritura Pública de Incorporação de Imóveis, das fls. 188/193 do livro 0358 do Tabelionato 1º de Notas Local, em 23/05/2001, a proprietária supra qualificada incorporou o imóvel objeto da matricula à F.G.R. CONSTRUTORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Primeira Avenida, Lote 16 Quadra 1-B, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, neste município, CGC nº 02.171.304/0001-47; pelo valor de R$ 253,47 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). Dou fé. EU, OFICIALA.CT

R.2-172.630-Aparecida de Goiânia, 16 de setembro de 2002. Por Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 124/145 do livro 1825-N do 4º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, em 13/03/2002, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto da matricula à RONALDO DE CASTRO DEL FIACO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com IDELMA BATISTA GOMES DEL FIACO, empresário, CI nº 1.161.401-SSP/GO e CPF nº 291.149.771-68, residente e domiciliado à Rua T-37, nº 3.486, Aptº 701, Setor Bueno, em Goiânia/GO; pelo valor de R$ 39.993,10 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e dez centavos). O ITBI foi pago pela GI nº 005628-2002 de 06/09/2002. Dou fé. EU, OFICIALA.CD

Av.3-172.630-Aparecida de Goiânia, 05 de julho de 2.007. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**. Nos Termos da Certidão, expedido pela Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, em 31/05/2007, extraído do processo nº 024.06.035.139-2, de Ação de Execução, expedido pela Escrivã em Substituição Rozana

Continua no Verso

317.133

Aparecida Pereira Vitória, proposta por BANCO POTTENCIAL S/A (CNPJ nº 00.253.448/0001-17), contra PRODATEC PROCESSAMENTOS DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ nº 01.757.830/0001-20), Ronaldo de Castro Del Fiaco CPF nº 291.149.771-68 e André Del Fiaco Lorêdo CPF nº 236.351.001-10, em 28/03/2006, valor da execução R$ 40.265,47 (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sob o imóvel objeto da matricula consta a presente ação de execução.jm. Dou fé. OFICIAL.ta

---

R.4-172.630-Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2.006. **PENHORA**. Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação nº 3908/2.007, expedido pela Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Poder Judiciário da União, em 18/10/2.007, extraído do protocesso nº CPEX 01911-2007-081-18-00-5, proferido pelo Dr. Armando Benedito Biank, M.M Juiz do Trabalho, da mesma Vara; tendo como EXEQUENTE: ADRIANA CARLA SALDANHA CARVALHO, e como EXECUTADA: PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA, e ainda em anexo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 29/10/2.007; fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da matricula.CD. Dou fé. OFICIAL.jm

---

R.5-172.630-Aparecida de Goiânia, 18 de janeiro de 2.008. **PENHORA**. Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação, expedido pela Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Poder Judiciário da União, em 11/01/2008, extraído do Processo: CPEX 01051-2007-082-18-00-6, proferido pelo Dr. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, M.M Juiz do Trabalho, da mesma Vara; tendo como EXEQUENTE: ALESSANDRA ROCHA PORTO E INSS, e como EXECUTADA: PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA, e ainda em anexo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 17/12/2.008; fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da matricula.SA. Dou fé. OFICIAL

R.6-172.630-Aparecida de Goiânia, 05 de março de 2.008. **PENHORA**. Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação nº 686/2008, expedido pela Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Poder Judiciário da União, extraído do Processo: CPEX 00324-2008-081-18-00-0, proferido pela Marilda Jungmann Gonçalves Daher, M.M Juíza do Trabalho da mesma Vara, tendo como EXEQUENTE: CLÁUDIA DE FÁTIMA MOLON, e como EXECUTADA: ANDRÉ DEL FIACO LOREDO, RONALDO DE CASTRO DEL FIACO E PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSO TÉCNICOS LTDA, e ainda em anexo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 25/03/2.008; fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da matricula.SA. Dou fé. OFICIAL

Av.7-172.630-Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2.009. **BAIXA DE PENHORA.** Nos Termos do Mandado de Cancelamento de Averbação da Penhora, nº 3465/2009, expedido pela Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Poder Judiciário da União, em 16/07/2.009, extraído do Processo CPEX 01051-2007-

Continua na Ficha 2

317.133

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3ab42f63-ff8d-450e-bc95-a30823271f27

Esse documento foi assinado digitalmente por TANNER DE MELO JUNIOR - 20/09/2022 10:47 PROTOCOLO: S220923190 4D

www.registradores.onr.org.br

Selo Eletrônico emitido pelo SREI

Selo Eletrônico Compartilhado

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3ab42f63-ff8d-450e-bc95-a30823271f27

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

172.630
MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 2

APARECIDA DE GOIÂNIA, 22 de Julho de 2009

IMÓVEL: Continuação da matrícula 172.630

082-18-00-6, tendo como EXEQUENTE: ALESSANDRA ROCHA PORTO E INSS, e como EXECUTADO: PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS, proferido pelo Dr. Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho da mesma vara; fica procedida a **BAIXA DA PENHORA,** constante no R.5. ACS Dou fé. OFICIAL.

Av.8-172.630-Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2.009. **BAIXA DE PENHORA.** Nos Termos do Ofício nº 0324 2008 4584/2009, expedido pela Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Poder Judiciário da União, em 15/07/2.009, extraído do Processo CPEX 00324-2008-081-18-00-0, tendo como EXEQUENTE: CLÁUDIA DA FATIMA MOLON, e como EXECUTADO: ANDRÉ DEL FIACO LOREDO, proferido pelo Dr. Maria das Graças Gonçalves Oliveira, Juiz do Trabalho da mesma vara; fica procedida a **BAIXA DA PENHORA,** constante no R.6. LM Dou fé. OFICIAL.

CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **172.630**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. Emolumentos: R$78,59; Taxa Judiciária: R$ 17,42; FUNDESP: R$7,86 (10%); ISSQN: R$2,36 (3%); FUNEMP: R$2,36 (3%); FUNCOMP: R$ 2,36 (3%); Adv.Dativos: R$1,57 (2%); FUNPROGE: R$1,57 (2%); FUNDEPEG: R$ 0,98 (1,25%); **R$ Total: R$ 115,07**. Selo Digital n. **00852209123202734420309**.

Atenção: Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia/GO, 20 de setembro de 2022.

Tanner de Melo Júnior
Substituto

317.133

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado saec .onr

Esse documento foi assinado digitalmente por TANNER DE MELO JUNIOR - 20/09/2022 10:47 PROTOCOLO: S220902319O4D